



O Mundo é  
**MUNICÍPIO DE REDONDO**  
É o Mundo

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE REDONDO Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)**



**Município de Redondo  
JUNHO 2022**

## **INDICE**

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. CONCEITOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. SITUAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. EXECUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS .....</b>	<b>6</b>
<b>FASE DE PREVENÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>FASE DE RESPOSTA .....</b>	<b>7</b>
<b>FASE DE RECUPERAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>9</b>
<b>6.1 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES, DESPORTISTAS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES COM SINTOMAS COVID-19 .....</b>	<b>9</b>
<b>6.2 SALA DE ISOLAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>6.3 PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDIFÍCIO .....</b>	<b>10</b>
<b>6.4 PROCEDIMENTO PARA PREPARAÇÃO PRÉVIA À ABERTURA AO PÚBLICO .....</b>	<b>10</b>
<b>6.5 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS .....</b>	<b>11</b>
<b>6.6 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO .....</b>	<b>13</b>
<b>6.7 POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS .....</b>	<b>13</b>
<b>6.8 LOTAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>6.9 ACESSO A SERVIÇOS .....</b>	<b>14</b>
<b>6.10 HORÁRIO .....</b>	<b>14</b>
<b>7. PROCEDIMENTO PERANTE UTILIZADORES/DESPORTISTAS/FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO.....</b>	<b>15</b>
<b>8. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO .....</b>	<b>16</b>
<b>9. LOGÍSTICA .....</b>	<b>17</b>
<b>10. INFORMAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>18</b>
<b>11. CONTATOS ÚTEIS .....</b>	<b>19</b>
<b>12. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>19</b>
<b>13. BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>20</b>
<b>14. ANEXOS .....</b>	<b>21</b>

## **I. ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou estado emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Na sequência da evolução epidemiológica da COVID-19, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, bem como o Decreto-Lei n.º 30-E/2022, ambos de 21 de abril de 2022, que alteram algumas medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Num cenário de alinhamento com o atual panorama epidemiológico, importa que a transição das Medidas de Saúde Pública, elaboradas e publicadas no âmbito da pandemia, seja efetuada de forma adequada à minimização do risco da doença para a população, especialmente a mais vulnerável.

Uma das medidas previstas é a necessidade de todas as entidades responsáveis por equipamentos de lazer procederem à atualização dos respetivos Planos de Contingência de forma a minimizar a transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Nesse âmbito a Câmara Municipal de Redondo atualiza o presente Plano de Contingência, para minimizar o risco de contágio em locais com elevada afluência e rotatividade de pessoas. Em alinhamento com a Orientação n.º 003/2022, de 15 de março de 2022, atualizada a 28 de abril, da DGS, o Plano de Contingência define um conjunto de procedimentos que permite a preparação e adequação da resposta perante um caso suspeito, perante um caso suspeito validado e a vigilância de contactos próximos.

A aplicação das medidas previstas neste Plano não prejudicam a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O sucesso da implementação deste Plano de Contingência depende do envolvimento de todos os níveis organizacionais, potenciando assim a capacidade de resiliência da organização face à situação a enfrentar.

## 2. CONCEITOS

### a) COVID-19: Infecção pelo novo coronavírus sars-cov-2

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

### b) Período de incubação da COVID-19

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

### c) Modo de transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

#### **d) Como evitar a transmissão da COVID-19?**

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfecção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

### **3. OBJETIVOS**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para a atividade desportiva e de lazer nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo e cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, atualizou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença dos utilizadores e funcionários;
- Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

### **4. SITUAÇÃO**

O município tem sob a sua gestão e responsabilidade as Piscinas Municipais Descobertas de Redondo, que se situam na Vila de Redondo, onde se desenvolvem as atividades desportivas e de lazer.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas o que implica o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Ao nível das Piscinas Municipais Descobertas estão identificados os seguintes intervenientes:

- Utilizadores da Piscina;
- Desportistas;
- Funcionários;

## **5. EXECUÇÃO**

- Este plano aplica-se a todos os utilizadores da piscina, desportistas e funcionários das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas;
- A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMR nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

### **5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Responsável Técnico das Instalações das Piscinas Municipais Descobertas e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;

d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

## **5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

## **5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma (Diretor do Plano), como apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

## **5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS**

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

### **FASE DE PREVENÇÃO**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;

- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (EM ANEXO);
- c) Reforço de medidas de limpeza das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos Serviços da Câmara Municipal de Redondo;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear um responsável pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço nas Piscinas Municipais Descobertas, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- j) Deverá também ser indicado qual o Responsável pelo Kit e Sala de Isolamento designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída das Piscinas Municipais Descobertas;
- l) Disponibilizar material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfeção;
- m) Todos os colaboradores devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- n) Monitorizar e acompanhar a situação.

#### **FASE DE RESPOSTA**

Esta fase é desencadeada pela diferenciação de possíveis casos de contágio em qualquer participante, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os utilizadores das piscinas e funcionários, Desportistas, Entidades parceiras, Artistas ou outros intervenientes em atos



artísticos, culturais, institucionais ou corporativos que ocorram nas instalações, Público, Visitantes e Prestadores de Serviços;

- b) Reforço da limpeza das Piscinas Municipais Descobertas;
- c) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas por infeção por COVID-19 nas Piscinas Municipais de Redondo durante o seu funcionamento:

- i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), a entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de confinamento.

- e) Informação aos utilizadores da piscina, desportistas e funcionários das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- f) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- g) Recolha da identificação dos funcionários que estiveram em contato com um caso suspeito de infeção.

### **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica, dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a retoma do funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo.

### **Com a desativação do Plano:**

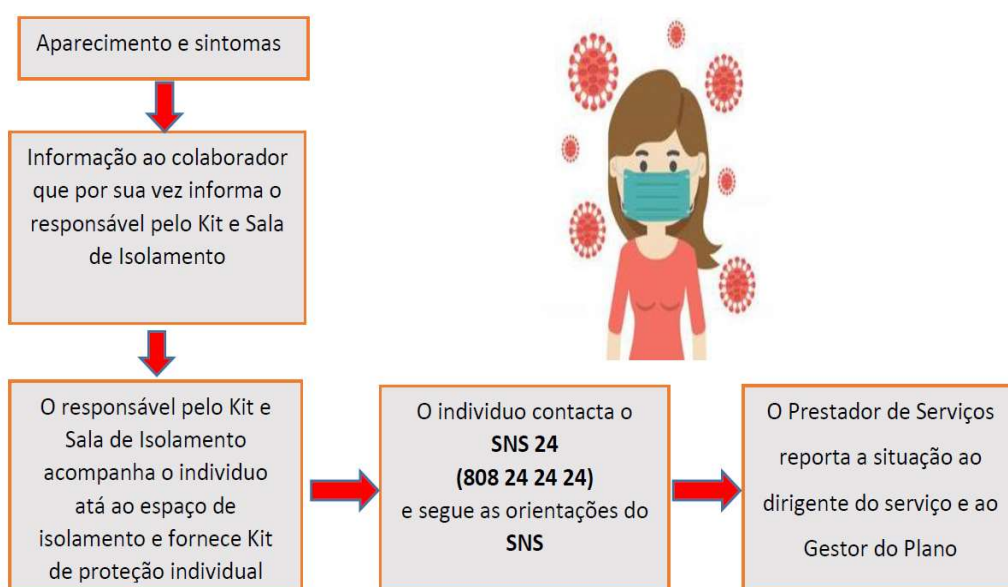
- a) Desativar o espaço de isolamento;

- b) Recolher os kits de proteção individual, não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## 6. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença.

### 6.1 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES, DESPORTISTAS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES COM SINTOMAS COVID-19



### 6.2 SALA DE ISOLAMENTO

É estabelecida uma “**SALA DE ISOLAMENTO**”, a sala do posto médico, - a qual deverá ter as seguintes características:

- a) Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, com revestimentos lisos e laváveis;
- b) Espaço equipado com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);
- c) Disponível um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s) e luvas descartáveis;
- d) Instalações sanitárias privativas, preferencialmente, ou de acesso fácil, devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito. O circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas se dirigir para a sala de “isolamento” deve ser estabelecido por forma a evitar locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

### **6.3 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO**

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação n.º 003/2022, na sua versão atual, “Adequação das Medidas de Saúde Pública” da DGS.

Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade. (Anexo 6 e 7)

### **6.4. PROCEDIMENTO PARA A PREPARAÇÃO PRÉVIA À ABERTURA AO PÚBLICO**

A preparação prévia para a abertura ao público contempla:

- a) Antes da reabertura, quando os sistemas são reativados é necessário a revisão da avaliação de risco e do regime de controlo, adotando medidas para minimizar o risco de infeções em resultados da formação de biofilmes dentro da piscina, tubagens e acessórios
- b) A limpeza e desinfeção da piscina deve ser realizada com o procedimento habitual, devendo-se substituir a água e proceder à cloragem;

- c) Garantir que a água é testada regularmente quanto à química correta e desinfecção adequada, e verificar se a instalação está livre de outros riscos químicos, físicos e biológicos;
- d) Todos os operadores devem manter registos atualizados dos resultados e testes de qualidade da água. Desta forma, devem ser reforçados os mecanismos de desinfecção do circuito de água da piscina;
- e) Definição da área de isolamento;
- f) Entradas e saídas, com circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas;
- g) Afixação, em vários locais visíveis, de cartazes e outros materiais informativos com as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, para conhecimento dos utilizadores;
- h) Fornecer a todos os funcionários e colaboradores informação sobre a COVID-19 e o plano de contingência, especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um utilizador com suspeita de COVID-19;
- i) Garantir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos funcionários;
- j) Afixar, de forma acessível a todos, as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e normas de funcionamento das instalações (Anexos ;
- k) Providenciar a colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto à receção e à entrada.

#### **6.5. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS**

- a) Reforçar a comunicação a todos os utilizadores sobre a importância e necessidade de cumprimento das medidas e boas práticas agora instituídas, para prevenção da transmissão do COVID-19;
- b) Deve ser assegurado que todas as pessoas estão sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental (Anexos 2, 3, 4 e 5);
- c) Informar os funcionários que não devem frequentar os espaços onde decorre prática de atividade física, caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Deverão contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), e seguir as recomendações que lhe forem dadas;
- d) Aplicar dispensadores de higienização das mãos em locais de destaque;

- e) Recomendar os utilizadores e funcionários para a desinfeção as mãos, à entrada e saída das instalações, usando os dispensadores de SABA ou solução à base de álcool dispersos pelas instalações, existindo a recomendação de higienização das mãos na entrada do cais da piscina;
- f) Recomendar aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da mesma e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos;
- g) Os serviços municipais deverão proceder à limpeza e desinfeção do espaço de uma forma regular/periódica e organizada;
- h) É permitida a utilização de balneários;
- i) É permitido o acesso dos utilizadores às instalações sanitárias, privilegiando o uso de papel das mãos descartável;
- j) Nas instalações sanitárias é obrigatória a utilização de calçado, devendo adotar -se comportamentos de proteção pessoal, tais como a higienização das mãos, a utilização de máscara ou viseira no interior da instalação, a distância de segurança e as medidas de etiqueta respiratória;
- k) É recomendado o uso de máscara para pessoas vulneráveis, nomeadamente pessoas com doenças crónicas ou estados de imunossupressão com risco acrescido para COVID-19 grave, sempre que em situação de risco aumentado de exposição;
- l) É recomendado o uso de máscara por pessoas em contato com pessoas mais vulneráveis;
- m) É recomendado o uso de máscara por qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, sempre que se encontre em ambientes fechados, em aglomerados;
- n) Garantir a frequência de higienização das instalações sanitárias, devendo manter-se o registo das ações de limpeza efetuadas;
- o) Garantir a frequência de limpeza e desinfeção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas (ex.: zonas de atendimento, balcões, mesas, corrimãos, maçanetas de portas, instalações sanitárias, puxadores, cabides, superfícies de piscinas e similares, entre outros);
- p) Os utilizadores e funcionários devem depositar os resíduos gerados nos locais destinados a esse efeito;
- q) Nos chapéus-de-sol para utilização dos utentes, deve assegurar-se a disposição dos mesmos de modo a prever um distanciamento físico, salvo quando ocupados por utentes que integrem o mesmo grupo;

- r) Além da interdição de equipamentos de uso coletivo previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, deve ser evitada a utilização pelos utentes, dentro de água, de equipamentos lúdicos e ou de uso coletivo, como sejam boias, colchões ou outros da mesma natureza, que possam dificultar a fruição dos espaços por outros utentes em cumprimento das regras de distanciamento físico de segurança;
- s) Nos chuveiros exteriores, instalações sanitárias e áreas de circulação das piscinas ao ar livre é obrigatório o uso de calçado;
- t) Os vestiários não têm acesso interdito;
- u) Os utilizadores são responsáveis de fazer cumprir as normas vigentes aqui expressas.

## **6.6 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

As medidas de distanciamento físico constituem uma das mais importantes estratégias de redução do risco de contágio por COVID-19 na comunidade:

- a) Garantir o controlo do acesso às instalações, através de uma fila com marcações no chão com adesivo para manter a entrada ordeira e com o devido distanciamento físico preconizado;
- b) Definir um percurso de entrada e saída do complexo das piscinas municipais, sendo que, deverá ser colocado um colaborador para registo de saídas e evitar entradas incorretas;
- c) Redefinir distâncias dos guarda-sóis, por não estarem à distância recomendada, na medida em que, a medição dos três metros é feita a partir do limite do toldo até ao mais próximo, considerando um diâmetro de 3 metros debaixo do guarda-sol.

## **6.7. POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS**

- a) O posto de primeiros socorros deverá estar dotado com termómetros e equipamento de proteção individual, e compreender uma área destinada ao isolamento de casos suspeitos da doença COVID - 19;
- b) O nadador salvador deve encaminhar os casos suspeitos para o espaço de isolamento e prestar todo o apoio que se revele necessário, interditando a aproximação de qualquer outra pessoa até à chegada da equipa de emergência médica.

## **6.8 LOTAÇÃO**

Em cumprimento da legislação vigente e em adequação às condições consideradas adequadas à boa prática desportiva e de lazer, a lotação das Piscinas Municipais Descobertas, é estabelecido num máximo de 400 utilizadores, excluindo colaboradores e pessoal técnico. Calculado da seguinte forma: Cada utente terá de manter o distanciamento social, cabendo garantir, nas lotações instantâneas das piscinas – “PLANOS DE ÁGUA”, 1,00 m<sup>2</sup> a cada utilizador.

Piscina maior 25\*12,5= 312,50m<sup>2</sup> = 310 utilizadores

Piscina menor 15\*6= 90,00 m<sup>2</sup> = 90 utilizadores

Piscina de bebés = 4 utilizadores

## **6.9 ACESSO A SERVIÇOS**

- a) Os utilizadores só devem dirigir-se às instalações se assintomáticos;
- b) Na presença de sintomas ou de temperatura elevada medida no domicílio, os utilizadores devem abster-se da deslocação às instalações e procurar assistência médica;
- c) Somente os utentes com bilhete devem entrar na área de serviços e usufruto das piscinas;
- d) Não será permitida a entrada a menores de 10 anos quando não acompanhados pelo encarregado de educação, pai, mãe ou outro com a sua tutela.
- e) Promover a distância físico entre os elementos de populações vulneráveis;
- f) Ter em conta as medidas básicas de higienização (mãos), evitando compartilhar objetos;
- g) É permitida a utilização dos vestuários.

## **6.10 HORÁRIO**

- a) Às instalações das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo estará reservada à entrada de 400 utilizadores, durante o dia, das 10H às 20H.
- b) A aquisição do bilhete de entrada é realizada presencialmente na Receção da Piscina Municipal Descoberta não havendo outras formas de aquisição de entradas.

## **7. PROCEDIMENTO PERANTE UTILIZADORES/DESPORTISTAS/FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO**

É considerado caso suspeito de COVID-19 qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes sintomas compatíveis com a COVID-19, estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, independentemente do seu estado vacinal:

- a. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- b. Febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
- c. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- d. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

- O utilizador da piscina ou funcionário com sintomas, ou aquele que identifique uma pessoa com sintomas compatíveis com a COVID-19, informa o funcionário responsável das Piscinas Municipais Descobertas da situação.

- O funcionário responsável deve contactar, de imediato, o coordenador do Plano de Contingência pelas vias previamente estabelecidas

- Recomenda-se que o caso suspeito se dirija para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, o caso suspeito deve permanecer no local.

- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, da pessoa com sintomas/caso suspeito com outras pessoas.

- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), o funcionário responsável assegura que seja prestada a assistência.

- Sempre que possível, o caso suspeito deve manter a distância de segurança mínima de 2 metros de outras pessoas.

- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao caso suspeito deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos.

- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo por ela própria. Deve ser verificado se a



máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deverá ser substituída por outra.

- O caso suspeito, já na área de isolamento, contacta o Centro de Contacto SNS24 (808242424) ou, de forma complementar, outras linhas telefónicas criadas para o efeito (pelas Administrações Regionais de Saúde, em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde, em Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados) e divulgadas a nível regional e local, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atualizada.

- Após avaliação, o SNS 24 informa o funcionário ou espetador:

a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa. Caso se trate de um funcionário da Câmara, o trabalhador informa a chefia sobre a não suspeição de COVID-19 e é cessada a ativação do Plano de Contingência.

b. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 presta informações quanto ao encaminhamento que a pessoa deve seguir. O funcionário informa a chefia de que foi validado enquanto caso suspeito. Ao regressar do trabalho para o domicílio não deve utilizar transportes públicos.

c. O caso suspeito validado pelo SNS 24 é submetido a teste laboratorial para SARS-CoV2 nos termos da Norma 019/2020 da DGS, na sua versão atual.

d. Na existência de caso suspeito validado pelo SNS 24, o Coordenador do Plano interdita e restringe o acesso de outros funcionários à área de isolamento (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência) até ser devidamente limpa e desinfetada;

e. Confirma a efetiva implementação das medidas de prevenção definidas no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo, na sua versão mais atualizada.

## **8. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO**

- O funcionário com resultado de teste laboratorial positivo para SARS-CoV-2 (caso confirmado), nos termos das Normas 019/2020 e 020/2020, ambas da DGS, é seguido, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ficando em isolamento, sendo determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente o confinamento obrigatório, de acordo com a legislação vigente. Durante o seguimento até ao fim do isolamento, o acompanhamento clínico é assegurado por enfermeiro ou médico, da

equipa de saúde da USF / UCSP do local do confinamento. O término do isolamento do caso confirmado e o regresso ao trabalho só se concretizam após o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atual.

- O conhecimento de caso confirmado, de acordo com o ponto anterior, obriga à Câmara Municipal a realizar/reforçar a limpeza e desinfeção das instalações em geral do edifício municipal, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do caso confirmado e aos espaços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, balneários e vestiários utilizados por este.

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

- Informar, sobre o caso confirmado, o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.

- Realizar uma nova avaliação de risco pelos Serviços de SST, visando reavaliar as medidas preventivas estabelecidas para a Câmara Municipal no âmbito da COVID-19. Nesta (re)avaliação devem ser consideradas as medidas preconizadas pela Autoridade de Saúde Local, caso existam.

- Comunicar aos trabalhadores a ativação da Fase “Caso Confirmado” do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo para a COVID-19.

## **9. LOGÍSTICA**

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

### **Seção de Desporto e Tempos Livres**

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;

#### **Divisão Administrativa e Financeira**

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos nas Piscinas Municipais Descobertas;

#### **Serviço de Aproveitamento**

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a distribuição de produtos e equipamentos de proteção individual;
- Assegura a distribuição dos produtos necessários à implementação de medidas de distanciamento social;

#### **Serviço Municipal de Proteção Civil**

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários;

#### **Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos**

- Assegura a higienização e limpeza das Piscinas Municipais Descobertas;

#### **Força Policial Territorialmente Competente**

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas.

### **10. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos pelas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo.

## 11. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública Municipal</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC Pedro Roma	967 223 129
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Numero Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Seção e Desporto e Tempos Livres</i>	Joaquim Saldanha	962 706 605

## 12. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado internamente e externamente.

### **13. BIBLIOGRAFIA**

- Orientação 003/2022, de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022 da DGS;
- Norma 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 21/04/2022, da DGS;
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020, atualizada a 28/10/2021, da DGS;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, abril de 2022.

23 de junho de 2022

Presidente da Câmara Municipal,

David Manel Fialho Galego

## 14. ANEXOS

### ANEXO 1

#### FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA



#### BIORAH BIOSCIENCES

Edifício ICAT - TECLABS, Centro de Inovação  
Campus da Faculdade de Ciências  
Universidade de Lisboa - Campo Grande  
1740 - 016 LISBOA | PORTUGAL



www.biorah.com



+351 217 500 587  
+351 965 444 390



bio@biorah.com  
info@biorah.com  
www.biorah.com

### FICHA TÉCNICA

#### AGEL Álcool - Gel desinfetante

#### Descrição

O **AGEL** é uma solução alcoólica de limpeza e desinfecção. Está indicado para a limpeza e higienização de todas as superfícies compatíveis e na desinfecção de mãos, de acordo com os critérios e recomendações da DGS e OMS <sup>(1)</sup>. O **AGEL** apresenta excelentes propriedades desinfetantes e de secagem, sem deixar resíduo. Incorpora substâncias gelificantes especiais que permitem a optimização da acção desinfetante, com tempo de contacto mínimos.

#### Características Físico-Químicas

Aspecto: Líquido, translúcido.  
Cor: Incolor  
Odor: Alcoólico, característico.  
pH < 8  
Massa volúmica: Entre 0,85 – 0,95 g/cm<sup>3</sup>  
Biodegradabilidade: Totalmente biodegradável.

#### Aplicações

Desinfecção de mãos e superfícies compatíveis com soluções alcoólicas.

#### Dosagem

Usar puro.

#### Apresentação

Embalagens de plásticos de 5L, 25L, 200L e 1000 Litros de capacidade.

1. World Health Organization Laboratory biosafety guidelines related to coronavirus disease 2019 (COVID-19), 12 February, 2020

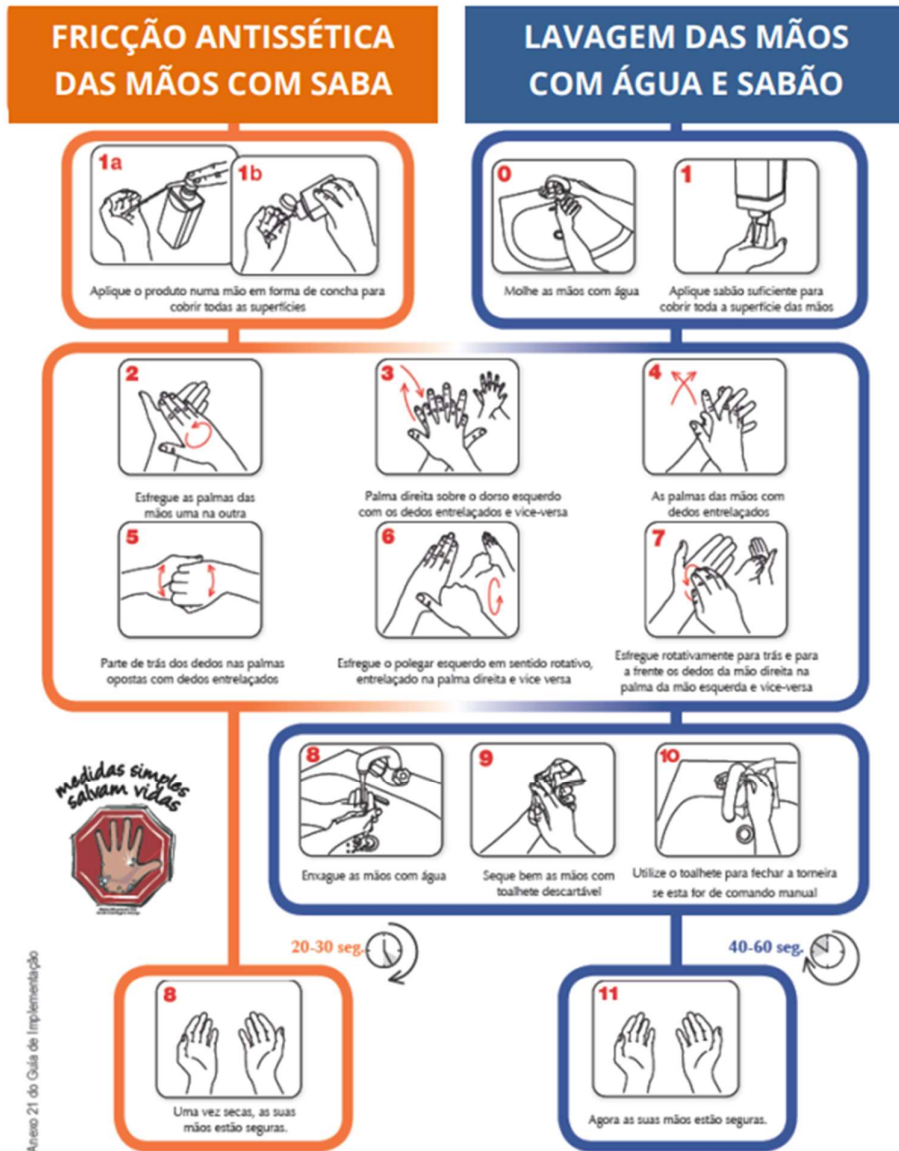
As informações contidas nesta Ficha Técnica, são meramente indicativas, baseando-se em conhecimentos técnicos validados experimentalmente e dados adquiridos pelo fabricante de utilização do produto, podendo ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Dado que a utilização do produto não está controlada pela BIORAH, Biosciences, a esta não poderá ser imputada de qualquer responsabilidade por danos ou perdas ocasionadas por uma utilização incorreta ou desatenciosa. O produto não deve utilizar-se para fins que não sejam os especificados, nem ter contacto com alimentos ou com medicamentos. É sempre responsabilidade do utilizador tomar as medidas necessárias a fim de cumprir as exigências regulamentares em legislação vigente. A informação contida neste documento é uma descrição resumida de características físico-químicas, aplicações, dosagem e apresentação do produto e não deve ser considerada como uma garantia dos seus propósitos. Esta informação está correcta na melhor atenção do nosso conhecimento à data da sua publicação. A informação apresentada está apenas relacionada com o produto e poderá não ser válida se o produto for usado em combinação ou mistura com qualquer outro produto ou processo. A informação é apresentada de boa fé e nenhuma garantia está implícita no que diz respeito à qualidade ou especificação do produto. O utilizador deverá assegurar-se que o produto é o adequado para o fim a que se destina. © 2022 BIORAH, todos os direitos reservados. BIORAH - BIORAH BIOSCIENCES





**ANEXO 2**

**TÉCNICA DA HIGIENE DAS MÃOS**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022



### ANEXO 3

### ETIQUETA RESPIRATÓRIA

COVID-19

## ETIQUETA RESPIRATÓRIA

### Porque é tão importante?

Quando **tosse, espirra ou fala, liberta gotículas ou secreções** que podem ser inspirados por outras pessoas ou depositar-se em objetos e superfícies que o rodeiam.



Quando espirrar ou tossir, **tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.**

Deite o lenço no lixo, e lave as mãos.



Com medidas de etiqueta respiratória consegue **proteger as outras pessoas.**

EM CASO DE SINTOMAS

LIGUE SNS 24 

**808 24 24 24**

#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022





**ANEXO 4**  
**AREJAMENTO E VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022



**ANEXO 5  
DISTANCIAMENTO FÍSICO**

## COVID-19 MEDIDAS GERAIS

**HIGIENE DAS MÃOS**  
Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool.

**DISTANCIAMENTO FÍSICO**

**REDUÇÃO DE CONTACTOS**  
Limite o número de contactos físicos com outras pessoas.

**LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES**  
Limpe e desinfete as superfícies com frequência.

**VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS**  
Mantenha os espaços arejados. Opte por ventilação natural.

**USE MÁSCARA**

**ETIQUETA RESPIRATÓRIA**  
Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço, mesmo se tiver máscara.

**SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:**

- Tosse
- Febre
- Dificuldade respiratória
- Perda ou diminuição do olfato ou do paladar

**LIGUE SNS 24**  
**808 24 24 24**

**SE TIVER SINTOMAS**  
Não deve ir trabalhar ou ir à escola e evite sair à rua.

REPUBLICA PORTUGUESA  
SNS  
DGS

Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022

ANEXO 6  
LIMPEZA E/OU DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

COVID-19

## LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

### COMO LIMPAR

**01**  **Lavar as mãos**

**03**  **Limpar com produtos de limpeza doméstica adequados às superfícies** (exemplo: soluções lava tudo, detergente ou água e sabão)

**05**  **Deixar atuar durante 10 minutos**

**07**  **Retirar as luvas**

**02**  **Colocar as luvas**

**04**  **Desinfetar com produtos domésticos de desinfeção** (exemplo: lixívia, desinfetantes com pelo menos 70% de álcool)

**06**  **Enxaguar apenas com água quente** e deixar secar ao ar

**08**  **Lavar as mãos**

### CUIDADOS A TER

 **Deve de utilizar luvas e roupa protetora** (exemplo: avental de plástico)

 **Os produtos utilizados devem estar dentro do prazo de validade**

 **Deve ter especial atenção com as zonas de contacto frequente como maçanetas das portas, interruptores de luz ou outros objetos**

 **Durante a desinfeção, deve-se assegurar a ventilação do espaço** (abrir janelas e/ou portas para circular o ar)



ANEXO 7  
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA



clean technology



As substâncias activas (SA), do **CLEANICS** foram reportadas como eficazes na destruição de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmissível), MHV (vírus da hepatite do rato) e do SARS-CoV (coronavírus humano), a 6 de Janeiro de 2020. *Journal of Hospital Infection, 104, (2020), 246-251.*

### Informação Técnica

**Aspecto:** Líquido transparente.  
**Cor:** Azul.  
**Odor:** Característico.  
**pH:** 5,5-6,5.  
**Densidade:** Aproximadamente 1g/cm<sup>3</sup>.

### Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosagem respectiva. Pode aplicar-se puro ou diluído, por pulverização ou ensugamento das superfícies. Especialmente útil em áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfeção eficazes e duradouros.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos, que podem comprometer a eficiência e rapidez na acção do produto.

## CLEANICS®

### Desinfeção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

**CLEANICS. Desinfeção Eficaz, em Segurança.**

O **CLEANICS** é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com acção rápida e formulado através da combinação de sequestrantes, tensoactivos não iónicos e ácidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **ações bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O **CLEANICS** está isento de agentes oxidantes tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

**Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.**

O **CLEANICS** faz parte dos produtos biocidas que foi notificado à Direcção Geral de Saúde (DGS) (TP2). Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfeção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.



### Eficácia Microbiológica e Acção Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o **CLEANICS**, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfeção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.

Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.



A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, deixando actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e ensugando de seguida.

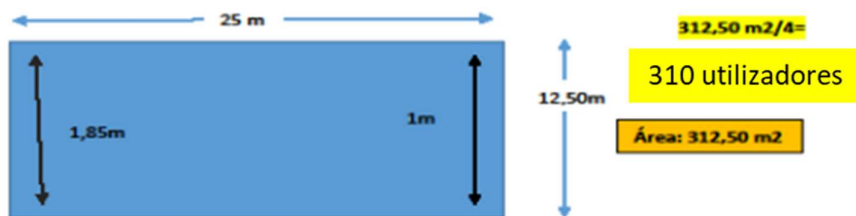
BIORAH, BIOSCIENCES Lda, TEC LABS Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia | Campus da Faculdade de Ciências  
| Universidade de Lisboa | Campo Grande 1746 - 019 Lisboa. | laboratorio@bion3.org | sales@bion3.org | www.biorah.com |



ANEXO 8  
LOTAÇÃO DAS PISCINAS DESCOBERTAS

**Município de Redondo**  
**Dimensões das Piscinas Municipais**

**Piscina Descoberta Grande**



**Piscina Descoberta Pequena**

